| | | |
|---|---|---|
| **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO** | : | **AC00-G.ICN-220/2015** |
| **PROCESSO TC/MS** | : | TC/16964/2013 |
| **PROTOCOLO** | : | 1437841 |
| **ÓRGÃO** | : | PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO |
| **RECORRENTE** | : | WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO |
| **CARGO DO RECORRENTE** | : | EX-PREFEITO MUNICIPAL |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | : | RECURSO ORDINÁRIO - |
| **ÓRGÃO JULGADOR** | : | TRIBUNAL PLENO |
| **RELATOR** | : | CONS. IRAN COELHO DAS NEVES |

## EMENTA

**RECURSO ORDINÁRIO – RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA Nº 47/2010 – CONHECIDO POR PRESENTES OS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS DE ADMISSIBILIDADE – AUSÊNCIA DE ELMENTOS APTOS A ALTERAR OS RUMOS DO JULGADO – NÃO PROVIMENTO.**

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do Recurso Ordinário interposto pelo Senhor Wiliam Douglas de Souza Brito em desfavor da r. Decisão Simples DS01-SECSES-162/2013, submetido à apreciação do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 4ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno realizada no dia 08 de abril de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. **CONHECER** do presente Recurso Ordinário, por atender aos pressupostos regimentais de admissibilidade, e, **no mérito, negar-lhe provimento** com o efeito pratico de manter o inteiro teor da r. Decisão Simples **DS01-SECSES-162/2013** pelos seus próprios e jurídicos fundamentos;

2. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I e

II, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c os arts. 96, I e 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Ronaldo Chadid

Conselheiro Jerson Domingos

Conselheiro Substituto Célio Lima de Oliveira

José Aêdo Camilo
Procurador Geral de Contas